

tiverem que, por este juízo, processam-se os autos AÇÃO PENAL nº 0022470-76.2020.8.13.0134, no qual a JUSTIÇA PÚBLICA move contra JOSÉ CARLOS DA COSTA SOARES, brasileiro, solteiro, nascido em 23 de junho de 1976, filho de Jorge Paulino Soares e Maria da Costa Soares, ora em local incerto e não sabido, por crime cometido nesta Comarca, incurso nas sanções do artigo 306 da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), tendo como vítima, A COLETIVIDADE, INTIMA o acusado acima qualificado para tomar ciência da sentença, que julgou PROCEDENTE a acusação proposta pelo Ministério Público, CONDENANDO O nas penas do art. 306, c/c art. 298, inciso III, ambos da Lei nº 9.503/97, e art. 65, inciso III, alínea "d", do Código Penal, concretizando a pena 06 (seis) meses de detenção, o pagamento de 10 (dez) dias multa e a proibição de se obter a permissão ou habilitação por 02 (dois) meses, regime inicial ABERTO, sendo substituída a pena de detenção aplicada ao réu, por uma pena restritiva de direito, consistente em prestação pecuniária art. 43, inciso I, c/c art. 45, §1º, ambos do Código Penal -, de 01 (um) salário-mínimo, em favor da Agência do Setor Público, c/c 300.134-2, agência 1615-2, Banco do Brasil, cientificando-o de que disporá do prazo de 05 (cinco) dias para, querendo interpor recurso através de advogado. E, para que não argua ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei CONSUELO SILVEIRA NETO Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal e de Execuções Penais da Comarca de Caratinga Caratinga, data da assinatura eletrônica.

COMARCA DE CARATINGA-MG - 2ª VARA CRIME E INFÂNCIA E JUVENTUDE - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS - DR. JORGE ARBEX BUENO, MM. Juiz de Direito desta Vara, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que por este juízo processam-se os autos da AÇÃO PENAL nº 5009628-03.2025.8.13.0134 no qual a JUSTIÇA PÚBLICA move contra DANIEL BARROS MARCELINO, brasileiro, em união estável, natural de Guarujá/SP, nascido em 09 de março de 1996, filho de Joelma Barros Marcelino, ora em lugar incerto e não sabido, por crime cometido nesta Comarca, no qual foi vítima a coletividade, denunciado como incurso nas sanções do art. 129, §13, do Código Penal, em conformidade com a Lei nº 11.340/06, e por este meio, CITA o réu supracitado, para responder à acusação, por escrito por meio de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, sendo que nesta defesa, poderá o acusado arguir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas que pretende produzir e arrolar testemunhas até o número de 05 (cinco). Para que não argua ignorância, expediu-se o presente edital, sendo afixado cópia no átrio do Fórum, que será publicado na forma da lei. Caratinga, 26/02/2026. Natali Franco de Andrade Bitarães Gerente de Secretaria JORGE ARBEX BUENO Juiz de Direito

COMARCA DE CARATINGA-MG - 2ª VARA CRIME E INFÂNCIA E JUVENTUDE - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS - DR. JORGE ARBEX BUENO, MM. Juiz de Direito desta Vara, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que por este juízo processam-se os autos da AÇÃO PENAL nº 0021656-25.2024.8.13.0134 no qual o MINISTÉRIO PÚBLICO move contra GUSTAVO MAURÍCIO NUNES MOREIRA, brasileiro, estado civil e ocupação lícita ignorados, nascido em 02/02/1997, natural de São Paulo (SP), filho de Sandra Aparecida Gotari Nunes e Isaías Moreira, ora em lugar incerto e não sabido, por crime cometido

nesta Comarca, denunciado como incurso nas sanções do art. 155, § 5º do Código Penal, CITA o réu supracitado, para responder à acusação, por escrito por meio de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, sendo que nesta defesa, poderá o acusado arguir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas que pretende produzir e arrolar até 05 (cinco) testemunhas. Para que não argua ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei. Caratinga, 26/02/2026. Gerente de Secretaria: Natali Franco de Andrade Bitarães. Juiz de Direito: JORGE ARBEX BUENO.

CARMO DE MINAS

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE CARMO DE MINAS. EDITAL DE INTIMAÇÃO. Justiça Gratuita. O Dr. Afonso Carlos Pereira da Silva, MM. Juiz de Direito da Comarca de Carmo de Minas, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que por esta Secretaria tramitam os autos do Processo Criminal nº 5001739-45.2023.8.13.0141, movidos em desfavor de Eldrey Celso Daniel da Silva. No curso do qual mandou expedir o presente edital, a fim de INTIMAR a Sra. Bruna Santana de Moraes, brasileira, nascida em 05/01/1992, inscrita no CPF sob o nº 129.845.717-38, filha de Moisés Pedro de Moraes e Sônia Maria Santana de Almeida, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca da decisão que declarou INSUBSISTENTES as medidas protetivas de urgência concedidas em seu favor, salientando que caso deseje a concessão de novas medidas protetivas, deverá realizar nova solicitação perante a Autoridade Policial. E para que não se alegue ignorância, será este afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Carmo de Minas, Estado de Minas Gerais, aos 26 de fevereiro de 2026. Eu, Andrea Guimarães Garrido dos Santos, Escrivã Judicial em substituição, o digitei e conferi. Afonso Carlos Pereira da Silva, Juiz de Direito - Mat. TJ 1980-2.

CATAGUASES

COMARCA DE CATAGUASES - JUSTIÇA GRATUITA. EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. A DOUTORA PRICILA CARVALHO DE ANDRADE, JUÍZA DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA CIDADE E COMARCA DE CATAGUASES, ESTADO DE MINAS GERAIS, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER FAZ SABER aos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo de Secretaria Criminal desta Comarca, tem em andamento o Processo Crime nº 0027572-17.2023.8.13.0153, para apurar a possível prática do delito tipificado no artigo 155 do Código Penal, tendo como vítima MARIA APARECIDA NEVES FERREIRA DEL PINO, Antônio Ferreira e Maria Neves Ferreira, estando atualmente em lugar incerto e não sabido. INTIMA a vítima da sentença prolatada nos autos em epígrafe, que determinou o arquivamento do inquérito policial, com a ressalva do artigo 18, do Código de Processo Penal. E para que chegue ao conhecimento de todos será afixado no saguão do Fórum e publicado no DJE. Cataguases, 26/02/2026. E para constar, eu, Cláudia Aparecida Salles de Oliveira, Escrivã Criminal, digitei e subscrevo _____. A Juíza de Direito, _____, Priscila Carvalho de Andrade. CERTIFICO e dou fé, haver afixado no átrio do Fórum local o original desta cópia e, remetido ao DJE via `çsiscowindowsç` para publicação Data supra. A Escrivã: _____.

COMARCA DE CATAGUASES - JUSTIÇA GRATUITA. EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO

DE 15 (QUINZE) DIAS. A DOUTORA PRICILA CARVALHO DE ANDRADE, JUÍZA DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA CIDADE E COMARCA DE CATAGUASES, ESTADO DE MINAS GERAIS, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER FAZ SABER aos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo de Secretaria Criminal desta Comarca, tem em andamento o Processo Crime nº 0002332-31.2020.8.13.0153, que a Justiça Pública move contra FRANCISCO DIVINO DA SILVA, tendo como vítima ENZO GABRIEL DOS SANTOS LICAZA, filho de Diego Gaetano Licazali Oliveira e Thainã dos Santos Barbara, estando atualmente em lugar incerto e não sabido. INTIMA a vítima na pessoa de seu representante legal da sentença prolatada nos autos em epígrafe, que declarou extinta a punibilidade de Francisco Divino da Silva, em virtude de sua morte, com fundamento no artigo 107, inciso I, do Código Penal. E para que chegue ao conhecimento de todos será afixado no saguão do Fórum e publicado no DJE. Cataguases, 26/02/2026. E para constar, eu, Cláudia Aparecida Salles de Oliveira, Escrivã Criminal, digitei e subscrevo _____. A Juíza de Direito, _____, Priscila Carvalho de Andrade.

CERTIFICO e dou fé, haver afixado no átrio do Fórum local o original desta cópia e, remetido ao DJE via `çsiscowindowsç` para publicação Data supra. A Escrivã: _____.

CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

Processos Eletrônicos (PJe)

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será levado a LEILÃO, o(s) bem(ns) penhorado(s), na seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: dia 22/04/2026, com encerramento às 13:00 horas. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site do Leiloeiro, até o horário do encerramento, por valor igual ou superior ao da avaliação. Não sendo verificado lances iguais ou superiores ao valor de avaliação, o leilão permanecerá aberto até a data do SEGUNDO LEILÃO: dia 22/04/2026, com encerramento às 14:00 horas, a quem mais der, excetuando-se o preço vil, considerado para tal o preço inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 891, § único do CPC/2015), exceto nos casos onde há meação (quando determinado pelo Juiz) ou copropriedade. REPASSE: OS BENS NÃO ARREMATADOS SERÃO DISPONIBILIZADOS NOVAMENTE EM REPASSE, EM ATÉ 15 MINUTOS APÓS O ENCERRAMENTO DO 2º LEILÃO, COM DURAÇÃO DE 01:00 HORA.

No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequentemente, independentemente de nova publicação do edital.

LOCAL: Através do site www.giordanoileiloes.com.br

PROCESSO: Autos nº 5000179-43.2021.8.13.0172 de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, em que é Exequente VALDECIR DE OLIVEIRA (CPF: 150.769.348-66) e Executado REDE DE NEGÓCIOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME (CNPJ: 23.406.108/0001-84).

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): Imóvel urbano situado à Rua 23, Lote 03, Quadra 23, do Loteamento Residencial Cidade das Águas, nesta cidade de Conceição das Alagoas/MG, com a área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), dentro das seguintes medidas e confrontações: Frente: 10,00 metros para a Rua 23; Lateral direita: 20,00 metros confrontando com o lote 2; Fundo: 10,00 metros confrontando com o lote 21; Lateral esquerda: 20,00 metros confrontando com o lote 4; distante 20,00 metros da interseção da Rua 23 com a Rua 5, sem nenhuma alteração ou benfeitorias,

Imóvel matriculado sob nº 19.670, no Cartório de Registro de Imóveis de Conceição das Alagoas/MG. (RE)AVALIAÇÃO: R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais), em 07 de janeiro de 2026.

LANCE MÍNIMO NO 2º LEILÃO: R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).

*No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação atualizada pelo índice de correção monetária da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pelo Leiloeiro Oficial no ato do leilão.

VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 29.197,82 (vinte e nove mil, cento e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos), em 01 de agosto de 2024.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Rua 23, Lote 03, Quadra 23, Loteamento Residencial Cidade das Águas, Conceição das Alagoas/MG.

DEPOSITÁRIO: RAFAEL TREVISAN ROMUALDO, Representante da empresa executada, Rua Julio Cassiano Campos, 224-B, Centro, Conceição das Alagoas/MG.

ÔNUS: Eventuais constantes na matrícula imobiliária.

O arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus perante o CRI local, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que poderão causar morosidade na transferência do bem perante o CRI. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o imóvel, pois poderá ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização. Os impedimentos para registro do imóvel, devem ser informados via petição ao Exmo. Juiz que preside o processo, para que officie as Varas e o CRI para as devidas baixas. O modelo de petição poderá ser obtida junto a equipe do Leiloeiro.

BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS: Com a venda no leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou outros ônus que gravem a matrícula, o bem será leiloadado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme artigos 903, § 5º, inclusive os débitos de natureza propter rem, conforme artigo 908, § 1º, ambos do CPC/2015. Débitos de IPTU, serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, § 1º, e parágrafo único, do CTN. Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver. Além disso, tratando-se de direitos sobre imóvel alienado fiduciariamente, os débitos decorrentes da baixa da hipoteca e da alienação fiduciária são de responsabilidade do arrematante (artigo 14, da Lei 6.015/1973).

Conforme disposto no art. 40 do Decreto-Lei nº 21.981/32, que regulamenta a profissão da leiloeira e o art. 653 do Código Civil, a atuação do Leiloeiro Oficial ocorre por mandato, ou seja, apenas realiza a intermediação da oferta dos bens, conforme as regras determinadas pelo juízo responsável pelo processo e as características certificadas nos autos. Portanto o Leiloeiro Oficial não se enquadra nas condições de fornecedor, intermediário, ou comerciante, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, não se sujeitando, ainda, às normas do Código do Consumidor, por não se tratar a compra em leilão judicial de relação de consumo.

Por este motivo, não cabe qualquer responsabilização deste(a) profissional quanto a demora na posse ou transferência do(s) bem(ns) arrematado(s), divergências entre as características

encontradas nos bens recebidos em relação às características constantes em edital, vícios ocultos, emissão de documentos, baixas de restrições ou outras questões que recaiam sobre a arrematação.

HIPOTECA: Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1.499, VI do Código Civil).

MEAÇÃO: Nos termos do Art. 843, do CPC/2015, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.

IMÓVEL OCUPADO: A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente.

DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nos termos do artigo 1.322 do Código Civil, quando a coisa for indivisível e os consortes não quiserem adjudicá-las a um só, indenizando os outros, será vendida e repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa, benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior.

Assim, para que QUEM TIVER DIREITO (art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º, ambos do Código Processo Civil) possa exercer o direito de preferência dos bens leiloados, deverão, de modo prévio, cadastrar-se e solicitar habilitação no site www.giordanoleiloes.com.br. Ao efetuar o cadastro e habilitação, informar a CONDIÇÃO DE PREFERÊNCIA do bem, para poder, se quiser, exercer referido direito; fornecer as informações e documentos requisitados, e aderir as regras do gestor. O TERCEIRO que, não seguir este procedimento não estará habilitado a exercer o direito de preferência. Respeitadas as regras do DIREITO DE PREFERÊNCIA, havendo licitante em cada lote, seja no 1º ou no 2º leilão, caberá ao TERCEIRO, se desejar, no tempo disponibilizado pelo sistema gestor para que os lances sejam cobertos por outros interessados, exercer o direito de preferência, ao menos igualando ao maior lance e forma de pagamento ofertada.

LEILOEIRO: O Leilão estará a cargo do Leiloeiro Oficial ora nomeado, GIORDANO BRUNO COAN AMADOR, JUCEMG sob n.º 1219/2021, com suporte técnico e utilização da Plataforma Leilões Judiciais www.leiloesjudiciais.com.br.

COMISSÃO DO LEILOEIRO: Havendo arrematação, a comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser custeada pelo arrematante, assim como de 5% (cinco por cento) do valor da proposta para aquisição em parcelas, devida pelo proponente. Em caso de extinção do processo, por adjudicação tardia, por remição ou por transação entre as partes, será devida a remuneração do Leiloeiro no equivalente a 2% (dois por cento) do valor de avaliação do bem. Será devido ao Leiloeiro Oficial, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remição após a realização da alienação e arrematação do bem, conforme artigo 7º, § 3º da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça, a ser arcado pelo executado remidor. Caso o arrematante não realize o pagamento do lance ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante em favor do Leiloeiro a comissão conforme previsão em edital de leilão, Decreto-Lei 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o não pagamento, o Leiloeiro cobrará judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ele realizado, valendo o lance registrado em banco de dados como título executivo. Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358 do Código Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de multa e demais medidas judiciais previstas em Lei.

COMO PARTICIPAR DO LEILÃO: Quem

pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site www.giordanoleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site do Leiloeiro Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, a partir do horário de recebimento do último lance ofertado, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescido da comissão do Leiloeiro em até 24 horas, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil).

Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação.

Fica o Leiloeiro autorizado a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito.

Os licitantes deverão acompanhar a realização da Hasta, permanecendo a qualquer tempo em condições de ser contatados pelo Leiloeiro Oficial para o ajuste de proposta, ou para qualquer outra informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando esta não responder prontamente aos contatos do Leiloeiro, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante.

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

Fica ciente o arrematante de que, em caso de invalidação, ineficácia, resolução ou desistência da arrematação, sem culpa do arrematante, o Leiloeiro Oficial procederá à devolução da comissão após a devida intimação e no prazo estabelecido pelo Magistrado. O valor da comissão a ser devolvido será acrescido de correção monetária, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do pagamento ao Leiloeiro até a data da efetiva devolução, conforme o art. 389 do CPC, sem a incidência de juros moratórios.

PAGAMENTO DE FORMA À VISTA: A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista, no prazo de 24 horas da realização do leilão por depósito judicial, ou no prazo de 15 dias úteis, sendo, nesta última hipótese, necessário o recolhimento em 24 horas em depósito judicial, do equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do preço ofertado, como caução, e os restantes 75% (setenta e cinco por cento) do preço lançado, pagos até o final do prazo de 15 (quinze) dias úteis mediante recolhimento em depósito judicial; havendo opção do arrematante para o pagamento do preço no prazo de 15 (quinze) dias úteis, uma vez não recolhido o restante de 75% (setenta e cinco por cento) do preço,

no prazo concedido, será perdido o valor da caução em favor do exequente, conforme disposto no art. 897 do CPC/2015.

ARREMATACÃO PELO CREDOR: Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida ao Leiloeiro.

PAGAMENTO DE FORMA PARCELADA: Serão admitidas propostas de aquisição do bem em prestações, sendo em primeiro leilão não inferior a avaliação ou em segundo leilão, quando o valor da aquisição proposto não poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento) do preço de avaliação, tudo conforme disposto no art. 895 do CPC/2015, nas seguintes condições:

I $\hat{=}$ O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses;

II $\hat{=}$ As prestações são mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 cada;

III $\hat{=}$ Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice de correção monetária da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais;

IV $\hat{=}$ Será garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem imóvel, através de hipoteca na matrícula, no momento do registro da carta de arrematação.

Observação: O valor mínimo da avaliação do bem para que o parcelamento seja autorizado, deverá ser de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

ATRASO NO PAGAMENTO DA PARCELA: No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda dos valores já pagos em favor do exequente e Leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. Sobre direito de preferência $\hat{=}$ lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado de forma parcelada, o que não interfere na continuidade da disputa.

VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final, aplicando-se por analogia o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017.

VISITAÇÃO: É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado o Leiloeiro a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores do Leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Leiloeiro, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem.

DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através do e-mail contato@giordanoleiloes.com.br.

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será

publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Leiloeiro www.giordanoleiloes.com.br, e também no site de publicações e consultas de editais de leilão PUBLICJUD, www.publicjud.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015.

ARREMATACÃO: Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, o Leiloeiro Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração.

OBSERVAÇÕES GERAIS: O Leiloeiro Público Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ainda, não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o Executado REDE DE NEGÓCIOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA $\hat{=}$ ME, na pessoa de seu representante legal, bem como os eventuais: terceiros interessados, depositários, coproprietários, proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015).

E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca.

Conceição das Alagoas/MG, 25 de fevereiro de 2026.

LUIS MÁRIO LEAL SALVADOR CAETANO
Juiz de Direito

CONGONHAS

Processos Eletrônicos (PJe)

~~EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS – JUSTIÇA GRATUITA. O Dr. Felipe Alexandre Vieira Rodrigues, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Crime e Vec da Comarca de Congonhas do Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere a lei, etc. Pelo presente edital, ficam CITADOS todos os interessados ausentes, incertos e desconhecidos, sem endereço conhecido, para, querendo, contestar a AÇÃO DE USUCAPÃO tombada sob o número de ordem 5002791-90.2022.8.13.0180, em curso na 1ª Vara Cível, Crime e Vec desta Comarca, ajuizada por Tania Lucia Coelho Silva, com propósito de obter o domínio, por força da prescrição aquisitiva, de uma~~

~~área de um terreno, localizada na Rua Mariana, nº 55 A, Bairro Rosa Eulália, nesta cidade, com 89,27m² (oitenta e nove metros e vinte e sete centímetros quadrados), conforme medidas e confrontações descritas nas peças com ID 9544875646, página 01, dos autos supramencionados. Ficam todos cientes de que o prazo para contestação é de 15 (quinze) dias, a contar do dia útil seguinte ao término do prazo do edital, sob pena de se presumirem verdadeiros as alegações de fato constantes da inicial. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Comarca: Congonhas, na data da assinatura eletrônica. Alexandre Gerardo e Silva, Gerente de Secretária.~~

~~EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS – JUSTIÇA GRATUITA. O Dr. Felipe Alexandre Vieira Rodrigues, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Crime e Vec da Comarca de Congonhas do Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere a lei, etc. Pelo presente edital, ficam CITADOS todos os interessados ausentes, incertos e desconhecidos, sem endereço conhecido, para, querendo, contestar a AÇÃO DE USUCAPÃO tombada sob o número de ordem 5002791-90.2022.8.13.0180, em curso na 1ª Vara Cível, Crime e Vec desta Comarca, ajuizada por Tania Lucia Coelho Silva, com propósito de obter o domínio, por força da prescrição aquisitiva, de uma área de um terreno, localizada na Rua Mariana, nº 55 A, Bairro Rosa Eulália, nesta cidade, com 89,27m² (oitenta e nove metros e vinte e sete centímetros quadrados), conforme medidas e confrontações descritas nas peças com ID 9544875646, página 01, dos autos supramencionados. Ficam todos cientes de que o prazo para contestação é de 15 (quinze) dias, a contar do dia útil seguinte ao término do prazo do edital, sob pena de se presumirem verdadeiros as alegações de fato constantes da inicial. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Comarca: Congonhas, na data da assinatura eletrônica. Alexandre Gerardo e Silva, Gerente de Secretária.~~

~~EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS – JUSTIÇA GRATUITA. O Dr. Felipe Alexandre Vieira Rodrigues, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Crime e Vec da Comarca de Congonhas do Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere a lei, etc. Pelo presente edital, ficam CITADOS todos os interessados ausentes, incertos e desconhecidos, sem endereço conhecido, para, querendo, contestar a AÇÃO DE USUCAPÃO tombada sob o número de ordem 5003636-20.2025.8.13.0180, em curso na 1ª Vara Cível, Crime e Vec desta Comarca, ajuizada por Edilene Ferreira Inacio Abreu, Valmir de Abreu, Mario Antonio Cardoso, Eronice de Abreu Simao, Maisa Lopes Inacio, Walter de Abreu, Vera Lucia da Conceição, Maria Aparecida Abreu Cardoso, Juarez Celso Simao, Rosangela de Abreu, Vanusa Betania Abreu Souza, Vanda Aparecida Abreu Santos e Carlos Vicente de Souza, com propósito de obter o domínio, por força da prescrição aquisitiva, de uma área de um terreno, Rua Bernardino Geraldo de Abreu, s/nº, Sítio Esmeril, nesta cidade com 4.814,65m² (Quatro mil oitocentos e quatorze metros quadrados e sessenta e cinco centímetros quadrados) conforme medidas e confrontações descritas nas peças com ID 10517253887, página 01, dos autos supramencionados. Ficam todos cientes de que o prazo para contestação é de 15 (quinze) dias, a contar do dia útil seguinte ao término do prazo do edital, sob pena de se presumirem verdadeiros as alegações de fato constantes da inicial. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Comarca: Congonhas, na data da assinatura~~